



**PARECER DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 2.073/2021**

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO GRATUITO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA AO SEU ACOMPANHANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Encaminho a esta Comissão de Legislação e Justiça para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 2.073/2021, de autoria do Vereador Joselino Santana Dias, cuja ementa está acima transcrita.


O objetivo da proposição é garantir ao deficiente e seu acompanhante gratuidade no uso do transporte público, fazendo valer seu direito constitucional de ir e vir.

E, após análise, a Comissão de Legislação e Justiça manifesta pela legalidade, constitucionalidade e viabilidade da proposição, emitindo parecer favorável ao seu prosseguimento.

Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 04 de agosto de 2021.

  
Viviane Gomes de Matos  
Presidente

Juliana Ellen de Sales  
Vice - Presidente

  
Thiago Felipe de Almeida  
Relator

